LEI MUNICIPAL Nº 1.490 DE 13 DE MARÇO DE 2024.

Institui no calendário oficial da cidade de Manacapuru, o dia municipal do escritor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Fica instituído, no Calendário Oficial da Cidade de Manacapuru, o Dia Municipal do Escritor, a ser comemorado anualmente no dia 4 de março.

Art. 2º A data de que trata o artigo 1° passa a constar no Calendário Oficial de Eventos do Município, assim como no Calendário Escolar da rede pública municipal de ensino.

Art. 3º Durante a semana em que a data estiver inserida, as escolas da rede pública municipal de educação, bem como os demais órgãos da administração municipal, poderão desenvolver atividades de incentivo e fomento à leitura e produção literária local, através da presença dos escritores manauaras com obras publicadas, para divulgação de seu trabalho.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, 13 de março de 2024.

BETANAEL DA SILVA D ANGELO:47583452287

Assinado de forma digital por BETANAEL DA SILVA D ANGELO:47583452287
Dados: 2024.03.13 11:15:58 -04'00'

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO

Prefeito Municipal de Manacapuru